



LEI Nº 239

Dispõe sobre criação de turno e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, anexo a escola Municipal localizada no povoado de Campinho, mais um turno


Artigo 2º - Fica criado, no quadro do pessoal da Prefeitura, mais um cargo de professora.

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes do art. 2º, fica aberto o crédito especial de Cr\$7.500,00 (Sete mil, e quinhentos cruzeiros).

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 3 de março de 1959.

  
(Prefeito Municipal)

  
(Secretário)